

## PRONÚNCIA DO CONSELHO DE ENFERMAGEM N.º 211/2023

**Assunto:** Realização de peelings por enfermeiros

### 1. QUESTÃO COLOCADA

*“...Gostava por meio deste email consultar a Ordem, se enfermeira pode fazer (...) peelings, (...) sem a presença de médico responsável.”*

### 2. PRONÚNCIA

A profissão de enfermagem rege-se por um quadro de referência, orientador do exercício profissional dos enfermeiros em qualquer contexto de acção e que está assente nos seguintes pilares: o Regulamento do Exercício Profissional dos Enfermeiros (REPE), que se constitui num documento essencial para a prática do exercício profissional de enfermagem, porque “salvaguarda, no essencial, os aspectos que permitem a cada enfermeiro fundamentar a sua intervenção enquanto profissional de saúde, com autonomia” (Decreto-Lei n.º 161/96, de 4 de Setembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/98 de 21 de Abril) e a Deontologia Profissional, publicada no Estatuto da Ordem dos Enfermeiros (Decreto-Lei n.º 104/98 de 21 de Abril, alterado e republicado pelo anexo II à Lei n.º 156/2015, de 16 de Setembro). São também documentos constitutivos do quadro de referência, os Padrões de Qualidade dos Cuidados de Enfermagem e as Competências do Enfermeiro de Cuidados Gerais e do Enfermeiro Especialista.

A prática de cuidados dos enfermeiros assenta em dois tipos de intervenções de enfermagem:

- a) as iniciadas por outros técnicos da equipa – intervenções interdependentes, tendo o enfermeiro a responsabilidade pela implementação técnica da intervenção;
- b) as iniciadas pela prescrição do enfermeiro - intervenções autónomas, tendo o enfermeiro responsabilidade pela prescrição da intervenção e sua implementação.

Em ambos os tipos de intervenção, o enfermeiro fundamenta-se em conhecimentos científicos e técnicos, com o respeito pela vida, pela dignidade humana e pela saúde e bem-estar dos indivíduos, famílias e comunidade, adoptando todas as medidas que visem melhorar a qualidade dos cuidados e serviços de enfermagem.

#### **Peeling**

O *Peeling* consiste num processo em que há a remoção das camadas mais superficiais da pele, seja com o uso de um produto químico, físico ou laser. Ocorre destruição controlada de parte ou de toda epiderme, com ou sem a derme, levando a esfoliação e remoção de lesões superficiais, seguida pela formação de um novo tecido dérmico e epidérmico.



Com essa remoção, a pele reestrutura-se e renova-se, além de haver estimulação da produção de colagénio, substância que dá firmeza à pele. Dessa forma, os *peelings* são indicados para tratamentos de rejuvenescimento, manchas na pele, cicatrizes de acne, flacidez, entre outros problemas de pele, variando o resultado conforme a profundidade do *peeling* realizado.

Existem duas formas de classificar os *peelings*. A primeira é através da sua profundidade e a segunda através do tipo de material usado.

O *peeling* está indicado para tratamentos de rejuvenescimento, manchas na pele (como o melasma), cicatrizes de acne, flacidez, entre outros problemas de pele.

Os *peelings* médios e profundos são um procedimento médico, devido às complicações e aos produtos utilizados, considerando a possibilidade de efeitos colaterais e mesmo, a intoxicação.

Os *peelings* superficiais, como a gomagem, podem ser realizados por outros profissionais.

**Desta forma, concluímos que:**

A execução de uma técnica invasiva exige competência específica do profissional que a realiza e assenta em padrões de qualidade e segurança para o profissional que a executa e para o cidadão que irá receber a respectiva intervenção.

A realização de técnica de *peelings* por profissionais não habilitados configura um risco para a segurança do cidadão.

Os enfermeiros que participam nestes procedimentos devem possuir conhecimentos científicos e técnicos bem como experiência profissional nestas áreas.

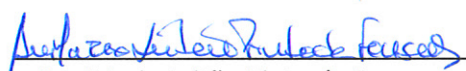
Os *peelings* superficiais podem ser realizadas por enfermeiro com formação específica reconhecida, que o habilite a uma prática clínica de qualidade e segura, na qual se enquadra a identificação de situações de desvio à normalidade e atuação em conformidade. Cumpridos estes requisitos, o enfermeiro pode realizar os procedimentos sem presença de médico.

A realização de *peelings* médios ou profundos enquadra-se nas intervenções próprias de outros profissionais da equipa de saúde, ou seja, iniciadas por outro profissional da equipa de saúde, ou seja, o médico que prescreve.

Cumpridos os requisitos anteriores compete ao enfermeiro assumir a responsabilidade pelos actos que pratica e, ou delega.

**Data de emissão:** 28.11.2023

Pel' Conselho de Enfermagem



Ana Maria Leitão Pinto da Fonseca  
(Presidente)

